



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1845

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Rescisão .....                      | 3 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 4 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 4 |
| Resoluções .....                    | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1845

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1.576, DE 03 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.348,16 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) destinado a contabilização e consequente pagamento de despesas do exercício anterior com a Sabesp, na seguinte classificação orçamentária a saber:

#### **02. prefeitura municipal**

#### **02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

##### **02.02.01 Departamento de Administração**

**04.122.0045.2006.0000** Manutenção do Departamento de Administração

**3.3.90.92.00** Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 29.348,16

(Fonte de Recurso: 0.91.60 (Código de Aplicação: 110.000))

#### **TOTAL**

#### **GERAL**

**R\$ 29.348,16**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2024.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0045 (Gestão Política Administrativa), a atividade 2006 (Manutenção do Departamento de Administração) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 03 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

Prefeita

**COLMAN SILVA MARTINS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na

**Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta

Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo

acesso ao público. Data supra.

### LEI Nº 1.577, DE 06 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre a alteração e reformulação do Conselho Municipal de Educação, reprimata expressamente a Lei nº 1.212, de 30 de março de 2021, e revoga a Lei nº 523, de 18 de março de 1993, e a Lei 1.574, de 07 de maio de 2025.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Indiaporã, de caráter consultivo, com o objetivo de formular as diretrizes de Educação para o Município.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação será composto por:

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Câmara Municipal de Vereadores;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;

01 (um) Supervisor de Ensino e 01 (um) suplente, designado pelo Dirigente Regional de Ensino;

01 (um) Diretor Escolar e 01 (um) suplente;

01 (um) representante dos Professores e 01 (um) suplente, residentes no Município de Indiaporã;

01 (um) representante e 01 (um) suplente dos Pais de Alunos;

01 (um) representante e 01 (um) suplente dos Funcionários Administrativos do Setor da Educação;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da APAE;

01 (um) representante e 01 (um) suplente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) local.

**§ 1º** Os membros do Conselho Municipal de Educação serão eleitos por seus pares, exceto os determinados nos incisos I, II e III, sendo posteriormente nomeados pelo (a) Prefeito(a).

**§ 2º** O Presidente do Conselho será escolhido pelos membros, num prazo de 05 (cinco) dias, após a nomeação pelo Prefeito.

**Art. 3º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1845

Página 3 de 5

**Art. 4º** O mandato dos Conselheiros será exercido sem nenhuma remuneração, sendo os serviços prestados considerados de interesse público e relevante valor social.

**Art. 5º** A ausência do Conselheiro em 04 (quatro) reuniões consecutivas implicará na perda do mandato, salvo se a ausência for por motivo justificado.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação deverá atualizar seu Regimento Interno no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da regulamentação de seus membros.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação;

examinar e avaliar o desempenho das unidades escolares componentes do Sistema Municipal;

fixar critérios para o emprego de recursos destinados à Educação, provenientes do Município, Estado, União, ou de outras fontes, assegurando-lhes aplicação harmônica, bem como pronunciar-se sobre Convênios de qualquer espécie;

fixar normas para a fiscalização e supervisão, no âmbito de competência do Município, dos estabelecimentos componentes do Sistema Municipal de Educação; e

estudar e formular proposta de alteração da estrutura técnico/administrativa, da política de recursos humanos e outras medidas que visem o aperfeiçoamento do Ensino.

**Art. 8º** Fica reprimada a Lei nº 1.212, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-a da constituição federal, regulamentado na forma da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, restaurando-se a sua vigência, validade e efeitos desde 07 de maio de 2025.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário, especialmente as Leis nº 523, de 18 de março de 1993, e a nº 1.574, de 07 de maio de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 06 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO**

*Prefeita*

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na

**Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta

Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo

acesso ao público. Data supra.

Licitações e Contratos

Rescisão

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE**

### REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 017/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 008/070-PL/2025

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ nº 46.947.396/0001-80

**DETENTORA DA ATA:** SOLMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 30.245.939/0001-87

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos e suplementos para atender à Farmácia da UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Indiaporã/SP.

**RESCISÃO:** Rescisão **unilateral**, com fundamento no art. 137, IV, e art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; nos arts. 20, II e V, e 21, IV, do Decreto Municipal nº 2.723/2023; na Cláusula 9.1.1 da Ata de Registro de Preços; e no Parecer Jurídico nº 018/2025. A medida decorre do descumprimento contratual por parte da empresa, que não atendeu aos pedidos emitidos, nem apresentou comprovação do alegado encerramento de suas atividades.

**DATA DA RESCISÃO:** 03 de junho de 2025

**GESTOR DA ATA:** Luiz Fernando Pereira Vedroni - Chefe de Divisão de Compras e Materiais

**Indiaporã/SP, 03 de junho de 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1845

Página 4 de 5

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



## Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



### RESOLUÇÃO Nº 13, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão para Levantamento de Demandas da População, Acompanhamento da Efetivação das Políticas Públicas e da Execução Orçamentária do Município de Indiaporã (CDPAO).

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã/SP, em Sessão ordinária realizada no dia 2 de junho de 2025, aprovou em segundo turno, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, a (CDPAO) Comissão para Levantamento de Demandas da População e Acompanhamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, com a finalidade de:

- I - levantar junto à população as principais demandas públicas do município;
- II - acompanhar a implementação das políticas públicas pelo Poder Executivo;
- III - monitorar a execução orçamentária municipal.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I - realizar, junto à população de Indiaporã, o levantamento contínuo das demandas públicas, com posterior sistematização e envio de relatório ao Poder Executivo, no mínimo, a cada quatro meses;

II - acompanhar e analisar a execução orçamentária realizada pelo Poder Executivo, com periodicidade mínima quadrimestral;

III - elaborar um relatório anual simplificado sobre as atividades da Comissão, que deverá ser arquivado na Secretaria da Câmara Municipal e disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo.

**Art. 3º** A Comissão será composta por 3 (três) vereadores, designados de comum acordo entre o Presidente da Câmara e os líderes ou representantes das bancadas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1845

Página 5 de 5



## Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



§ 1º A composição da Comissão será definida na primeira sessão ordinária do primeiro e do segundo biênio, ficando assim compostas por um período de 2 (dois) anos, sem recondução.

§ 2º Excepcionalmente no ano de 2025, a composição será definida na primeira sessão ordinária realizada após a publicação desta Resolução, com mandato válido até o término do primeiro biênio previsto no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**

– Presidente 2025/2026 –

Certifico que a presente Resolução foi registrada em livro, publicada e afixada em local próprio e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica deste Município e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>). O referido é verdade.

**CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE**

– Agente Legislativa –

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0fbe-942e-33a0-3e5c-c0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1845, ano X, veiculado em 03 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 03/06/2025 às 21:32:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0fbe-942e-33a0-3e5c-c0>